

ANEXO III DA LEI Nº 16.671, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO VIII DA LEI Nº 13.637, de 4 de setembro de 2003 – QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

Tabela C – CARGOS EM COMISSÃO – GABINETES DE VEREADOR

CARGOS EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Gabinete	a) assessorar e prestar assistência direta ao Vereador acompanhando-o e orientando-o na tomada de decisões, na fixação de diretrizes, na formulação da gestão política do mandato e na decisão quanto às iniciativas legislativas e quanto ao conteúdo e forma de fiscalização da Administração Pública; b) pesquisar, analisar, planejar, propor e auxiliar na escolha de temas para as iniciativas legislativas e quanto ao conteúdo e forma de fiscalização da Administração Pública de acordo com as diretrizes político-partidárias do titular do gabinete; c) coordenar todas as atividades de apoio parlamentar nos gabinetes.
Coordenador Especial Legislativo	a) assessorar e prestar assistência direta ao Vereador no desempenho de tarefas de articulação, supervisão, controle e condução de suas diretrizes políticas, auxiliando na elaboração de projetos e na programação de ações para o desempenho do mandato; b) analisar propostas de matérias legislativas, tais como pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do titular do gabinete;
	c) realizar interlocução com o corpo técnico da CMSP de acordo com orientação política do titular do gabinete.
Coordenador Especial de Gabinete	a) definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas dos munícipes; b) coordenar a realização de pesquisas e estudos que envolvam a área de atuação do parlamentar, em sintonia com a inserção político-partidária do Vereador; c) assessorar o Parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos, internos ou externos.
Assessor Especial Parlamentar	a) acompanhar o andamento de demandas políticas e sociais perante órgãos públicos da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios.
Assessor Parlamentar	a) prestar assistência política e estratégica, interna e externa, nas demandas captadas pelo gabinete nas questões de sua área de

	atuação ou conhecimento.
Assessor Especial de Gabinete	a) assessorar o Vereador no que concerne à formulação da gestão política do mandato; b) prestar atendimento aos cidadãos que se dirigem ao gabinete; organizar e conduzir reuniões no gabinete com autoridades e/ou cidadãos, no âmbito da atuação parlamentar do Vereador.
Assessor Especial Legislativo	a) desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-
	representativa.
Assessor de Gabinete	a) prestar atendimento interno e captar demandas sociais e de interesse público perante a base de atuação política do parlamentar para posterior análise e elaboração de projeto legislativo, bem como qualquer outra propositura; b) escalonar o atendimento das demandas sociais captadas em observância com as diretrizes políticas do mandato.
Assessor Especial de Apoio Parlamentar	a) articular e acompanhar o desenvolvimento e implantação de projetos e programas que estejam em consonância com o perfil político do mandato; b) avaliar e apresentar relatórios e sugestões para subsidiar a atividade fiscalizadora do parlamentar.
Assessor de Apoio Parlamentar (Disposição revogada do Anexo VIII da Lei nº 13.637 pela Lei nº 16.972, de 27 de julho de 2018)	prestar atendimento interno e externo, presencial ou digital, registrando e encaminhando as demandas de acordo com a natureza e complexidade (Disposição revogada do Anexo VIII da Lei nº 13.637 pela Lei nº 16.972, de 27 de julho de 2018)